

Processo n.: @REC 18/00653864

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0252/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00690353

Interessada: Rosane Aparecida Weber

Procurador: Mário Cesar Bertoncini

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 343/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Rosane Aparecida Weber, por intermédio de seu procurador, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0252/2018, exarado no Processo @PCR n. 13/00690353, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de:

1.1. Cancelar a responsabilização solidária relativa ao débito de R\$ 52.200,00, imputado à Sra. Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.2.4 da deliberação recorrida, excluindo o seu nome do rol que consta do item 6.2;

1.2. Cancelar a multa de R\$ 2.610,00, aplicada à Sra. Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.3.4 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR/CORR I n. 51/2020*, à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos, à Fundação Catarinense de Esporte – Fesporte e ao Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia do referido parecer.

Ata n.: 15/2020

Data da sessão n.: 01/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC